



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA - CEAG

Reunião : Ordinária N°: 024/2022
Decisão : 120/2022-CEAG/PE
Item da Pauta : 3.2
Referência : Auto de Infração nº 9900045044/2020
Interessado : Keyppy Dedetizações Ltda

EMENTA: Aprova a manutenção do Auto de Infração nº 9900045044/2020, lavrado em desfavor de Keyppy Dedetizações Ltda, por infração à por infração ao artigo 1º, da Lei Federal nº 6.496/77.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia – CEAG, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 24, realizada no dia 23 de novembro de 2022, apreciando o Auto de Infração nº 9900045044/2020, lavrado 18/05/2020, em desfavor da Keyppy Dedetizações Ltda, Considerando as exigências contidas na Lei Federal 6.496/77, em especial o artigo 1º, onde diz que: “Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica; Considerando que o Auto de Infração nº 9900045044/2020, de 18/05/2020, foi lavrado em desfavor da Keyppy Dedetizações Ltda, pelo Art. 1º, da Lei Federal nº 6.496, de 1977 e, Considerando o relatório e voto da Conselheira Relatora, Eng. De Pesca Claudia Fernanda da Fonseca Oliveira, que opinou pela manutenção do auto, em face da sua procedência, **DECIDIU por unanimidade, aprovar a manutenção do auto de infração supracitado e respectiva multa, com as devidas correções monetárias, objetivando a regularização do Auto aplicado, que seja solicitada a substituição da ART N° PE2020526875, a fim de proceder a correção do período de execução do serviço, conforme estipulado inicialmente no contrato, bem como o registro da(s) ART(s) correspondente(s) ao(s) termo(s) aditivo(s) (cada termo aditivo, quando registrável, demanda sua ART correspondente, conforme parecer da relatora).** Coordenou a sessão o Engenheiro Agrônomo Heleno Mendes Cordeiro – **Coordenador. Votaram os Conselheiros:** André da Silva Melo, Claudia Fernanda da Fonseca Oliveira, Emanuel Araújo Silva, Felipe Rodrigo de Carvalho Rabelo, João Alberto Gominho Marques de Sá e Magda Simone Leite Pereira Cruz

Cientifique-se e cumpra-se.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA - CEAG

Recife, 23 de novembro de 2022.

Engenheiro Agrônomo Heleno Mendes Cordeiro
Coordenador da CEAG